
PROJETO DE LEI Nº 212 DE _____ DE _____ DE 2024.

Estabelece diretrizes para a elaboração de um Programa de Conectividade em Áreas Rurais, no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração de um Programa de Conectividade em Áreas Rurais, no âmbito do Estado do Piauí, com o objetivo de promover o acesso à internet e a inclusão digital nas comunidades rurais, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico sustentável dessas comunidades e a qualidade de vida dos seus residentes.

Art. 2º - São diretrizes do Programa de Conectividade em Áreas Rurais:

I - Garantir que todas as comunidades rurais tenham acesso à *Internet* de qualidade, promovendo a equidade no acesso à informação e aos recursos *online*;

II - Eliminar a desigualdade no acesso à *Internet* em áreas rurais, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, tenham oportunidades iguais de acesso;

III - Incentivar as operadoras a utilizarem quaisquer tecnologias e padrões para atender aos parâmetros mínimos de serviço, estimulando a inovação e a expansão da infraestrutura de conectividade;

IV - Projetar e implementar redes com eficiência, buscando a otimização dos recursos e a maximização da cobertura nas áreas rurais;

V - Apoiar a cooperação de rede para que as populações rurais alcancem os mesmos padrões de velocidade de serviço de dados disponíveis nas áreas urbanas;

VI - Utilizar a conectividade como catalisador para o desenvolvimento socioeconômico das áreas rurais, criando oportunidades de educação, trabalho e geração de renda;

VII - Apoiar a agricultura familiar e as agroindústrias com tecnologias de *Internet*, fornecendo acesso à informações *online* para aumentar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade desses setores;

VIII - Fomentar a permanência e a sucessão da juventude no campo, por meio do acesso à conectividade; e

IX - Incentivar a implementação de tecnologias e práticas sustentáveis na expansão da conectividade, a fim de minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade ambiental das operadoras.

Art. 3º São instrumentos do Programa de Conectividade em Áreas Rurais:

I - Fomento a parcerias entre o setor público e o setor privado para a expansão da infraestrutura de conectividade nas áreas rurais;

II - Garantia de acesso público à Internet em áreas rurais;

III - Desenvolvimento de programas de capacitação digital nas comunidades rurais, visando à garantia do acesso à educação;

IV - Impulsionamento de políticas de incentivo à pesquisa e inovação tecnológica voltadas para as necessidades específicas das áreas rurais;

V - Promoção de programas de formação e capacitação em tecnologias digitais direcionados aos jovens rurais;

VI - Estímulo à participação ativa das comunidades rurais no planejamento, na implementação e no monitoramento das ações relacionadas à conectividade, assegurando que suas necessidades e perspectivas sejam devidamente consideradas; e

VII - Incentivo a parcerias com outros atores relevantes para promover a pesquisa, a educação e o desenvolvimento tecnológico nas áreas rurais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a operacionalização do Programa de Conectividade em Áreas Rurais e os demais aspectos para efetivar os preceitos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 21 de novembro de 2024.

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que visa instituir as diretrizes para a elaboração de um Programa de Conectividade em Áreas Rurais no Estado do Piauí se fundamenta na necessidade urgente de inclusão digital das comunidades rurais, de modo a promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável, reduzir desigualdades e melhorar a qualidade de vida da população que vive no campo. Este cenário se torna especialmente relevante no Piauí, onde cerca de 31% da população reside na zona rural, conforme o Censo de 2022 realizado pelo IBGE.

A conectividade é hoje um dos pilares do desenvolvimento econômico e social. A ausência de acesso à internet em áreas rurais coloca os pequenos agricultores, trabalhadores do campo e suas famílias em situação de desvantagem em relação às populações urbanas. Segundo dados do IBGE, 72% das propriedades rurais no Brasil ainda estão desconectadas. Isso significa que milhões de pessoas vivem sem acesso a informações essenciais, sem possibilidade de se qualificar por meio de educação a distância, e sem meios de se integrar a uma economia cada vez mais digitalizada.

A primeira Fazenda 5G do Brasil, lançada no município de Baixa Grande do Ribeiro em 2022, no Sul do Piauí, demonstra como a conectividade pode transformar a produção rural. A implementação do 5G naquela localidade proporcionou ganhos significativos de produtividade, com um impacto estimado de 20% a 30% de aumento na eficiência agrícola, segundo destacou o Presidente da República à época. Isso reforça a necessidade de ampliar iniciativas como esta para outras áreas rurais do estado, garantindo que os pequenos, médios e grandes produtores tenham acesso às mesmas ferramentas tecnológicas.

Além disso, a conectividade rural desempenha um papel fundamental na educação e formação das novas gerações. Programas como o “Computadores para Inclusão”, que já beneficiaram milhares de alunos com equipamentos e acesso à internet em escolas públicas,

revelam como a inclusão digital pode impactar positivamente a juventude rural. A expansão do programa Wi-Fi Brasil no Piauí, que já chegou a 310 escolas, evidencia o potencial de iniciativas focadas na inclusão tecnológica e na redução de desigualdades entre zonas rurais e urbanas.

O fortalecimento da agricultura familiar, da agroindústria e das cadeias produtivas locais também depende da conectividade. O acesso à internet permite que os agricultores obtenham informações em tempo real sobre condições climáticas, preços de mercado, técnicas de manejo sustentável e oportunidades de negócios. Além disso, a conectividade viabiliza o acesso a cursos e capacitações oferecidos por instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), o que aumenta a competitividade e a eficiência do setor agrícola.

No campo das políticas públicas, o Governo do Estado do Piauí já investiu mais de R\$ 2 bilhões em programas voltados para o desenvolvimento rural, como o Água Doce, o Viva o Sertão e o Piauí + Genética. Contudo, esses esforços precisam ser complementados pela conectividade, que funciona como uma “engrenagem” essencial para potencializar os impactos dessas ações. A conectividade é um elemento estratégico para fixar a população rural no campo, evitando o êxodo para áreas urbanas e garantindo que as comunidades rurais prosperem.

Os desafios, no entanto, são grandes. Estudos indicam que seriam necessárias mais de 15 mil torres e antenas para alcançar 90% da cobertura de conectividade no meio rural brasileiro. Para superar esses obstáculos, é fundamental que o setor público e privado atuem de forma conjunta, estabelecendo parcerias que viabilizem a expansão da infraestrutura necessária para atender às comunidades rurais de forma eficiente e sustentável.

Este projeto de lei busca estabelecer diretrizes que orientem a criação de um Programa Estadual de Conectividade para Áreas Rurais, com foco na equidade, na sustentabilidade e no desenvolvimento socioeconômico. As diretrizes contemplam a universalização do acesso à internet, o incentivo ao uso de tecnologias inovadoras, o apoio à agricultura familiar e a promoção da educação digital. A regulamentação dessas diretrizes

permitirá ao Poder Executivo implementar ações efetivas, alinhadas às demandas locais e às necessidades das populações rurais.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é um passo fundamental para garantir que o Piauí continue avançando no combate às desigualdades regionais e na promoção do desenvolvimento sustentável de suas comunidades rurais. Trata-se de um compromisso com o futuro, onde tecnologia, inclusão e inovação se tornam instrumentos para transformar vidas e construir um estado mais justo e conectado. Outrossim, considerando a relevância do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio das nobres Deputadas e nobres Deputados, para a aprovação do mesmo, ofertando-lhes, por oportuno, os mais elevados votos de estima e consideração.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 21 de maio de 2024.

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)